



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 2017.08.29.01

O Município de Icapuí, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2017, de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência nº 2017.08.29.01, que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas na Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de cercamento e reforma de 2 (dois) prédios no lixão municipal, neste município, e considerando ainda, o relatório técnico datado de 10 de novembro de 2017, que julgou desclassificadas as propostas das empresas ANDRADE REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. por não está condizente com as características técnicas exigidas no edital. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial. Caso não haja interposição de recurso até o dia 27 de novembro de 2017, a Comissão embasada no Art. 48 § 3º da Lei nº 8.666/93 e no item 10.4 do Edital. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis, marca para apresentação de novas proposta de preços escoimadas das causas referidas no Parecer Técnico o dia 01 de dezembro de 2017 às 09:00hs.

Icapuí-CE, 17 de novembro de 2017.


Edinaldo Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação